

CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO - MG

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	929547-CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO - MG	JULIANA PERES MILAGRES SOUZA	01/06/2026 10:47 (v 0.5)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		12/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, para a sala de contabilidade da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Projeto anexo:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário 4 (quatro) portas, medidas 180 cm de largura x 220 cm de altura e 40 cm profundidade. EXTERNO - MDF carvalho treviso 15mm, PORTAS - MDF desert vel 15mm; INTERNO - MDF branco TX 15mm PUXADOR haste inox	611267	unidade	1	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00
2	item 2 Mesa de trabalho em formato composto (tipo U/angular), confeccionada sob medida, com	608713	unidade	1	R\$ 9.726,80	R\$ 9.726,80

	<p>altura de 75 cm, composta por módulos integrados.</p> <p>O conjunto deverá possuir:</p> <p>01 (um) tampo principal medindo aproximadamente 1700 x 600 mm, contendo gaveteiro integrado com 3 (três) gavetas, largura aproximada de 35 cm;</p> <p>01 tampo lateral/conector medindo aproximadamente 440 x 1100 mm;</p> <p>01 (um) tampo traseiro medindo aproximadamente 2590 x 500 mm, contendo armário inferior integrado com 4 (quatro) portas e 2 (duas) gavetas para pasta suspensa);</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>fabricação sob medida;</p> <p>MDF 15 mm;</p> <p>Tampo externo em MDF cor carvalho Treviso;</p> <p>Portas em MDF cor Desert Vel;</p> <p>interno em MDF branco TX 15mm (fundo 6 mm);</p> <p>puxador haste inox;</p> <p>todos os módulos integrados.</p>					
3	<p>Painel decorativo composto por duas seções justapostas e integradas de forma contínua: uma seção lateral esquerda com acabamento ripado e uma seção principal direita com acabamento liso e plano.</p> <p>Largura Total: 259 cm (duzentos e cinquenta e nove centímetros).</p> <p>Altura Total: 177,5 cm (cento e setenta e sete centímetros e meio).</p> <p>Módulo 01 (Seção Ripada - Esquerda): Largura de 79 cm × Altura de 177,5 cm.</p> <p>Módulo 02 (Seção Lisa - Direita): Largura de 180 cm × Altura de 177,5 cm.</p>	634819	unidade	1	R\$ 2.711,27	R\$ 2.711,27

<p>A seção de 79 cm de largura deverá obedecer rigorosamente à seguinte modulação e espaçamento:</p> <p>Largura de cada Ripa: 5,5 cm.</p> <p>Espaçamento entre as Ripas (Canal): 3,0 cm.</p>					
TOTAL					R\$ 16.358,07

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comum, tendo em vista que seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, através das especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 120 (Cento e vinte dias), contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 16.358,07 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

1.6. A forma de contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL** visto que, propicia melhor custo-benefício e eficiência na execução do objeto a ser contratado.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados destinados à sala de contabilidade da Câmara Municipal de Desterro do Melo justifica-se pela necessidade de adequação do ambiente administrativo às demandas funcionais do setor, garantindo melhor aproveitamento do espaço físico, organização documental, ergonomia, segurança e eficiência no desempenho das atividades desenvolvidas.

A sala de contabilidade concentra atividades técnicas e administrativas essenciais ao funcionamento da Câmara, incluindo elaboração de relatórios contábeis, execução orçamentária e financeira, arquivamento de documentos, atendimento interno e operacionalização de sistemas informatizados. Dessa forma, torna-se indispensável que o ambiente possua mobiliário adequado às necessidades específicas do setor.

A aquisição de móveis planejados apresenta-se mais vantajosa em relação à utilização de mobiliário convencional, considerando que o espaço disponível possui dimensões e características próprias, exigindo soluções sob medida para otimizar a circulação, acomodação de equipamentos, armazenamento de documentos e disposição dos postos de trabalho. Os móveis planejados permitem melhor aproveitamento da área útil, maior padronização estética e funcional, além de proporcionar maior durabilidade e adequação às rotinas administrativas.

Dessa forma, a contratação encontra amparo no interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo necessária para manutenção das atividades da Câmara Municipal em condições adequadas de funcionamento.

3. Descrição da solução

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, conforme projeto, layout, medidas e especificações previamente definidos pela Câmara Municipal.

A contratação compreende a fabricação sob medida dos móveis planejados, incluindo fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessária à perfeita execução e instalação dos itens no ambiente destinado ao setor de contabilidade.

Os móveis deverão ser confeccionados de acordo com as dimensões e características constantes no projeto elaborado pela Administração, observando critérios de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, funcionalidade e adequado aproveitamento do espaço físico disponível. O projeto contendo layout, medidas e detalhamento dos móveis encontra-se disponível no item 11 deste Termo de Referência.

A solução visa proporcionar:

- melhor organização do ambiente de trabalho;
- otimização do espaço interno;
- padronização estética e funcional do setor;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- maior capacidade de armazenamento de documentos e materiais;
- adequação do mobiliário às necessidades específicas do ambiente administrativo.

Considerando as características específicas do ambiente e a necessidade de melhor aproveitamento do espaço físico disponível, a adoção de móveis planejados mostra-se mais vantajosa em relação ao mobiliário padronizado convencional, possibilitando adequação integral às medidas do local, maior funcionalidade, melhor organização e padronização do ambiente administrativo.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação e realização dos ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos móveis, devendo entregar o objeto em plenas condições de uso, com acabamento adequado e observância às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á por meio de contrato administrativo ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser emitido em nome da empresa vencedora, discriminando os serviços de confecção, fornecimento, montagem e instalação dos móveis planejados.

4.2. Eventuais exigências relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão tratadas no tópico específico deste Termo de Referência, referente aos critérios de seleção do fornecedor.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo quanto a serviços acessórios estritamente necessários, desde que previamente autorizados pela Administração

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia contratual dos móveis planejados, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, ou prazo superior oferecido pelo fabricante ou contratado.

4.5. A garantia deverá assegurar a qualidade, resistência e perfeito funcionamento dos móveis instalados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.6. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, instalação, montagem, desalinhamentos, empenamentos, problemas estruturais, defeitos em ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores, acabamentos e demais vícios que comprometam a utilização adequada dos móveis.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção dos defeitos apresentados nos móveis planejados, compreendendo ajustes, regulagens, substituição de peças, reparos e demais correções necessárias ao perfeito funcionamento do objeto.

4.8. As peças, ferragens ou componentes que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por itens novos, de primeiro uso, e com características iguais ou superiores às originalmente instaladas.

4.9. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar os reparos, ajustes ou substituições necessárias no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Contratante.

4.9.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa formal aceita pela Administração.

4.9.2. Caso os reparos não sejam realizados dentro do prazo estipulado, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para correção dos problemas por terceiros, ficando os custos correspondentes sujeitos ao ressarcimento pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9.3. Todas as despesas relacionadas ao atendimento em garantia, inclusive transporte, deslocamento, retirada, reinstalação e substituição de peças, correrão por conta da Contratada.

4.9.4. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que encerrada a vigência do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, designados nos termos da Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2026, da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

5.2. O prazo para confecção, fornecimento, montagem e instalação dos móveis planejados será de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.3. Os móveis deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, layout e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto constante no item 11 deste documento.

5.4. Para a contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a execução contratual.

5.5. Caso a Contratada deixe de manter as condições de habilitação exigidas, poderá a Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail institucional da Câmara Municipal.

5.6.1. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, a Contratada poderá entrar em contato com o Setor de Licitações pelo e-mail licitacao.camaradesterrodomelo@gmail.com.

5.6.2. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a qualidade ou a correta execução do objeto, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

5.7. A Contratada deverá executar os serviços observando padrões adequados de qualidade, segurança, acabamento e eficiência, responsabilizando-se integralmente pela perfeita execução do objeto.

5.8. Constituem obrigações da Contratada:

5.8.1. Executar os serviços de confecção e instalação dos móveis em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no projeto fornecido pela Administração.

5.8.2. Fornecer todos os materiais, ferragens, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

5.8.3. Comunicar à Contratante, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade ou dificuldade identificada durante a execução dos serviços.

5.8.4. Cumprir as normas de segurança, acesso e permanência nas dependências da Câmara Municipal durante a execução dos serviços.

5.8.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

5.8.7. Zelar pela conservação do patrimônio público, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

5.8.8. Manter o ambiente limpo e organizado após a realização dos serviços de montagem e instalação.

5.9. Caso não seja possível concluir a entrega e instalação no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo inicialmente previsto, para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento..

Fiscalização

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização Administrativa

6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento, eventuais glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário, nos termos da Portaria nº 18/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

6.4.1. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução da ocorrência e, quando necessário, comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.5. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, promovendo a atualização dos registros formais no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações contratuais, prorrogações e demais documentos pertinentes, elaborando relatórios quando necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, nos termos da Portaria nº 18 /2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato relativos às ocorrências verificadas durante a execução contratual, bem como as providências adotadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer o regular andamento da execução contratual.

6.8. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações internas aplicáveis.

6.9. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, após a devida certificação da execução do objeto pela fiscalização contratual.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os móveis planejados serão recebidos provisoriamente na sede da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, localizada na Praça Carlos Jaime, nº 22, Centro, CEP 36.210-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a conclusão da instalação, pelos fiscais do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

7.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os móveis ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inadequações decorrentes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento enquanto não forem sanadas as pendências identificadas.

7.2.2. Os móveis ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto, ou na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto quanto à qualidade, quantidade, acabamento e adequação às especificações técnicas, mediante emissão de termo detalhado.

7.3.1. Será realizada análise da documentação apresentada pela fiscalização e, caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a Contratada será formalmente notificada para promover as devidas correções.

7.3.2. Após a verificação da conformidade do objeto, será emitido Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

7.3.3. A Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente ao valor efetivamente aprovado pela fiscalização.

7.3.4. A documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.4. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou conformidade dos móveis instalados, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Desterro do Melo, CNPJ nº 26.113.837/0001-30, situada na Praça Carlos Jaime, nº 22, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

7.8.2. Data da emissão;

7.8.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. Número do contrato ou instrumento equivalente;

7.8.5. Valor devido;

7.8.6. Indicação de eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação;

7.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta ao SICAF ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

7.12. Constatada irregularidade na situação da Contratada, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis quanto à rescisão contratual e eventual aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão definitiva sobre eventual irregularidade fiscal ou administrativa da Contratada.

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice INPC, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

7.18. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

7.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.20. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação atualizada dessa condição.

7.21. Constatada irregularidade nas condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, os pagamentos poderão ser suspensos até a regularização da situação.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Portaria 23/2023, de 27 de agosto de 2023 e alterações da Portaria nº 32/2023, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificações da Empresa:

8.21. Experiência comprovada em serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados em ambientes corporativos, preferencialmente em órgãos públicos.

Materiais e Acabamentos:

8.22. Utilização de MDF de alta qualidade, com certificação ambiental e disponibilidade de diversos acabamentos, apresentação de amostras de materiais e acabamentos propostos para a aprovação prévia pela Câmara Municipal e garantia de durabilidade e resistência dos móveis fabricados.

Garantias e Prazos.

8.23. Garantia mínima de 5 anos para os móveis fabricados, contemplando defeitos de fabricação e uso inadequado, com assistência técnica disponível, prazos de entrega e instalação que não comprometam as atividades da Câmara Municipal.

Atendimento e Suporte:

8.24. Disponibilidade de canal de atendimento e suporte técnico durante e após a instalação dos móveis planejados e compromisso com a resolução de problemas e ajustes necessários em até 5 dias úteis após comunicado da Câmara Municipal.

Preço e Condições de Pagamento:

8.25. Apresentação de proposta detalhada com discriminação dos custos dos serviços, materiais e outros encargos envolvidos.

8.26. Esses requisitos visam garantir a contratualização de uma empresa que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, com qualidade, eficiência e respeito às normas legais.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.358,07

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.358,07 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

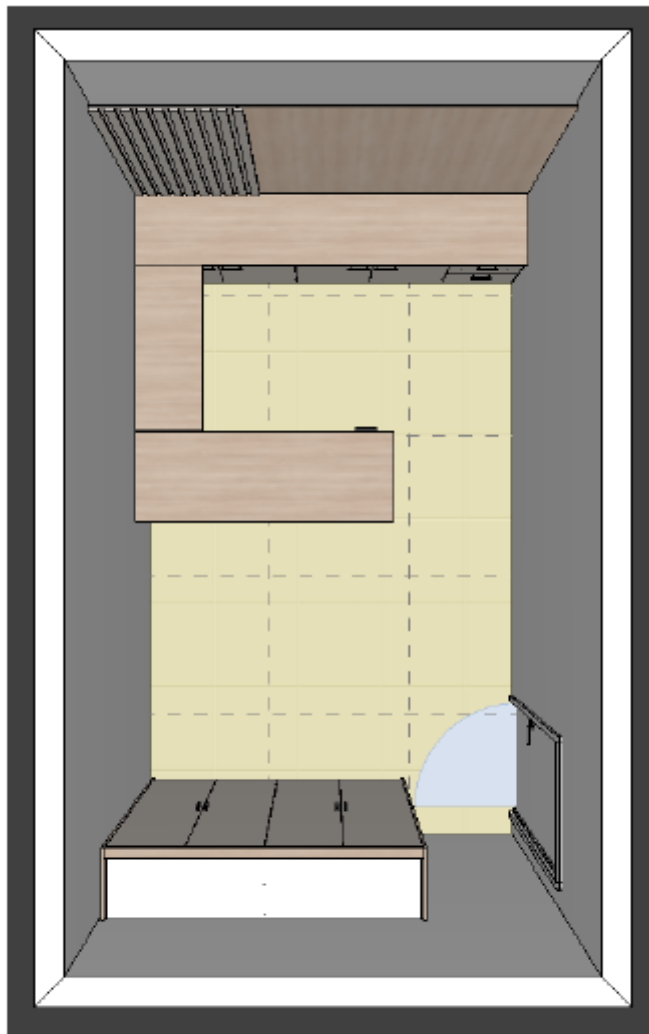
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Desterro do Melo, sendo a seguinte dotação do exercício de 2026.

01.10.02.01.031.0101.1001.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos

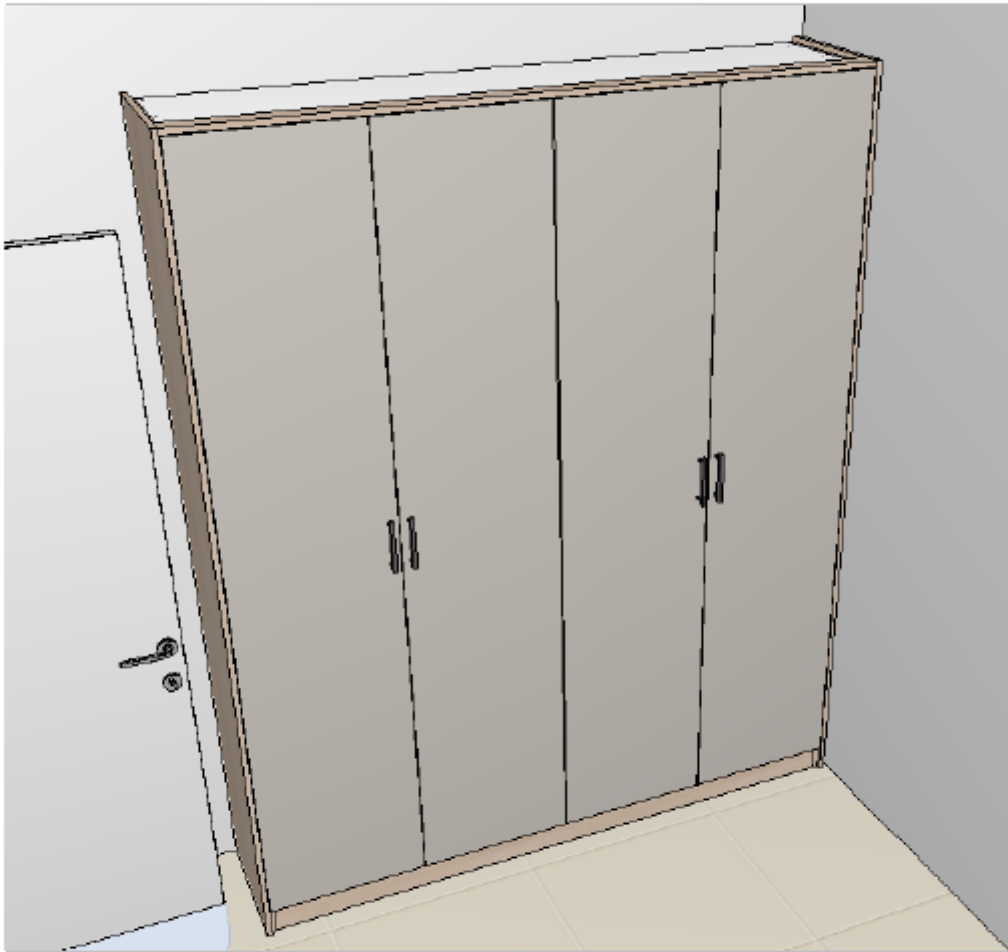
11. PROJETO MÓVEIS PLANEJADOS

PROJETO DETALHADO PARA MÓVEIS SALA DE CONTABILIDADE

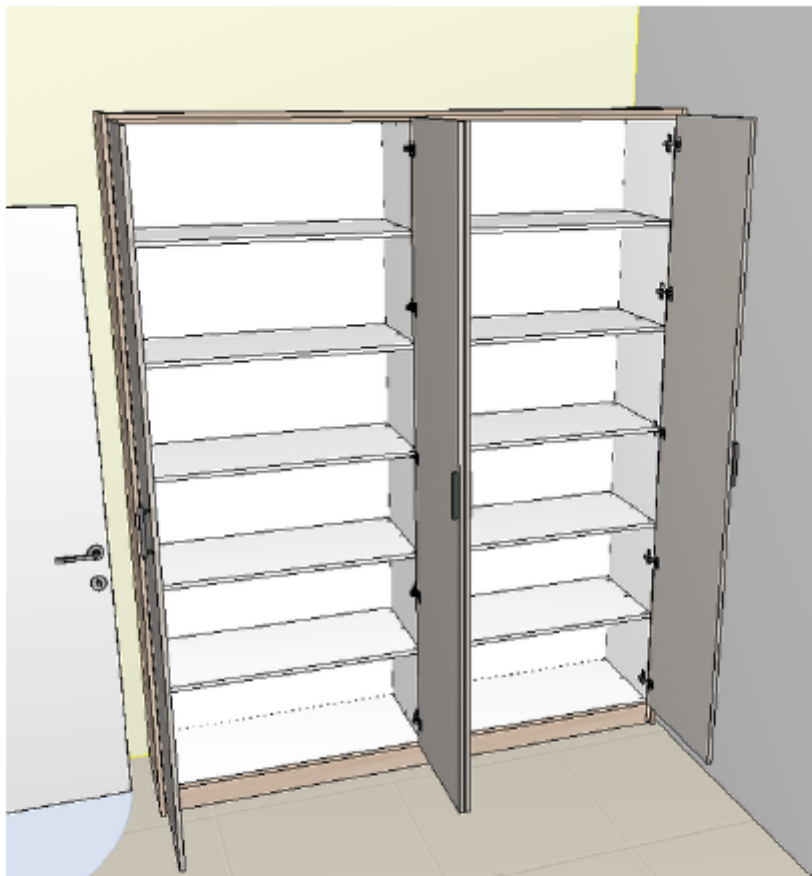


PLANTA BAIXA

Item 1 - Armário 4 portas



Medidas 180 cm Largura x 220 cm
Altura e 40 cm profundidade



EXTERNO – MDF CARVALHO TREVISÓ 15MM
PORTAS – MDF DESERT VEL 15MM
INTERNO – MDF BRANCO TX 15MM

PUXADOR HASTE INOX

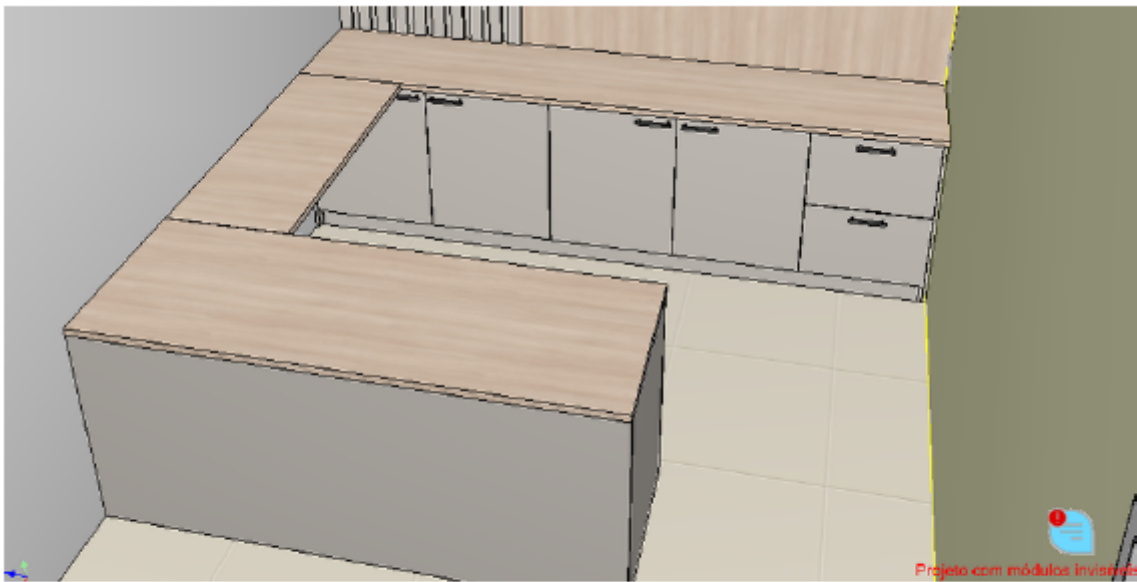
Item 2 - Mesa



Lado de fundo



4 PORTAS + 2 GAVETAS DE PASTA SUSPENSA

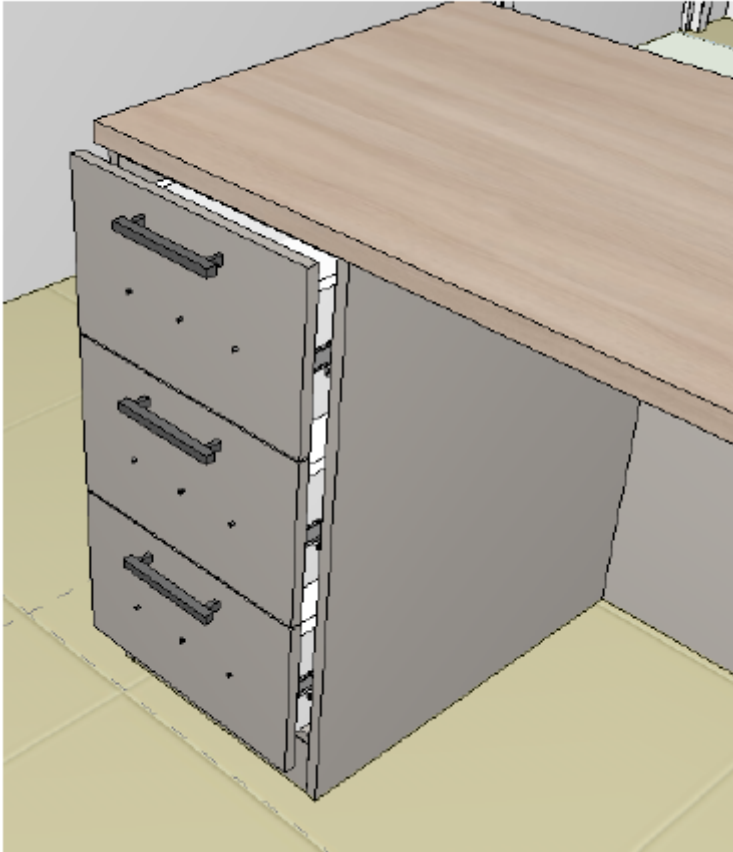


Mesa com 75 cm de altura



Mesa com 75 cm de altura

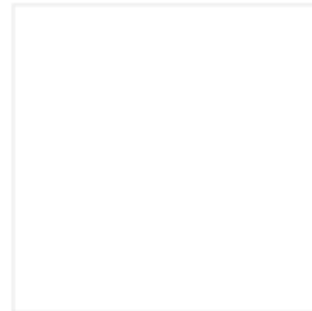
Lado da frente



EXTERNO - MDF
CARVALHO
TREVISO 15MM



PORTAS - MDF
DESERT VEL 15MM



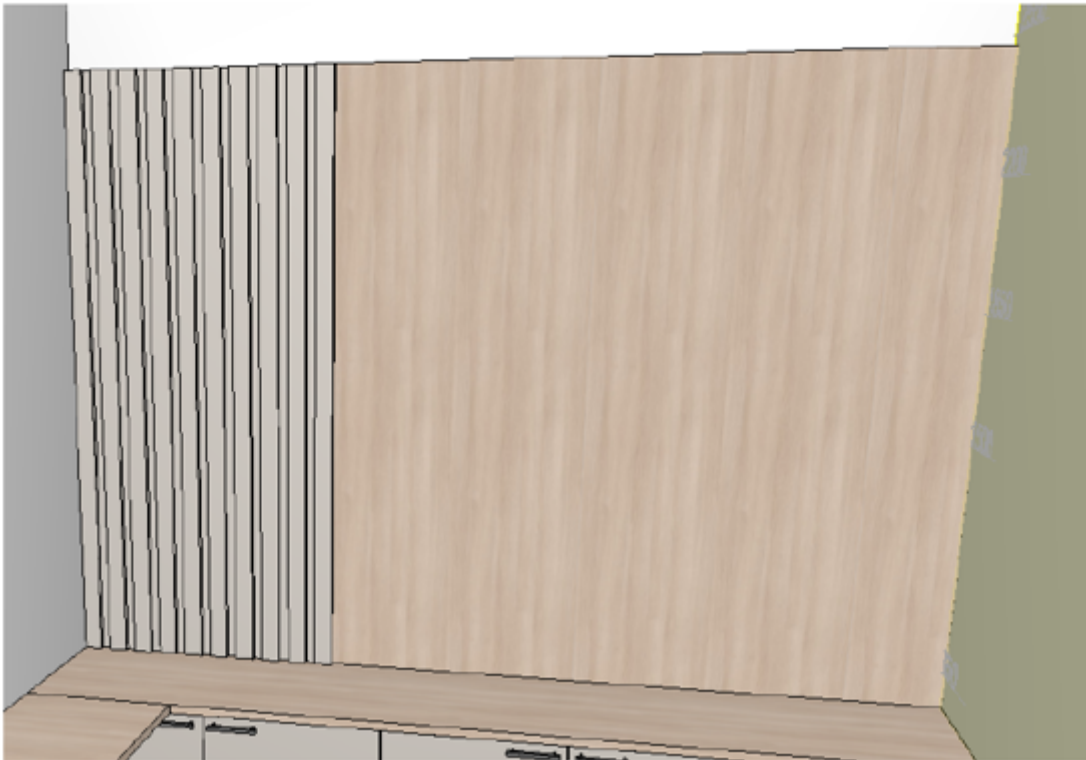
INTERNO - MDF
BRANCO TX 15MM
6MM NOS FUNDOS

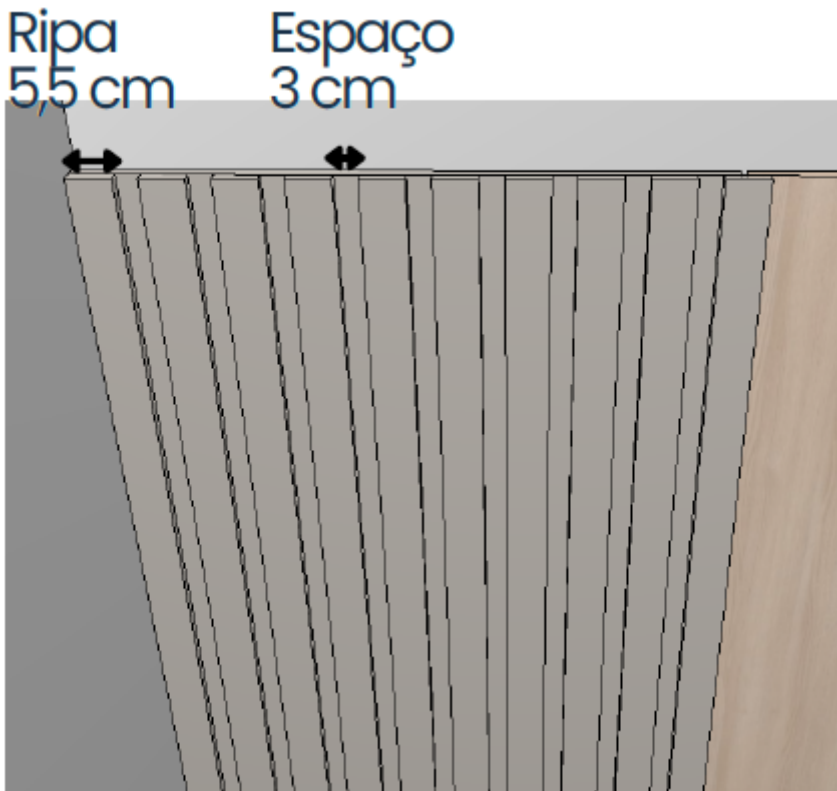
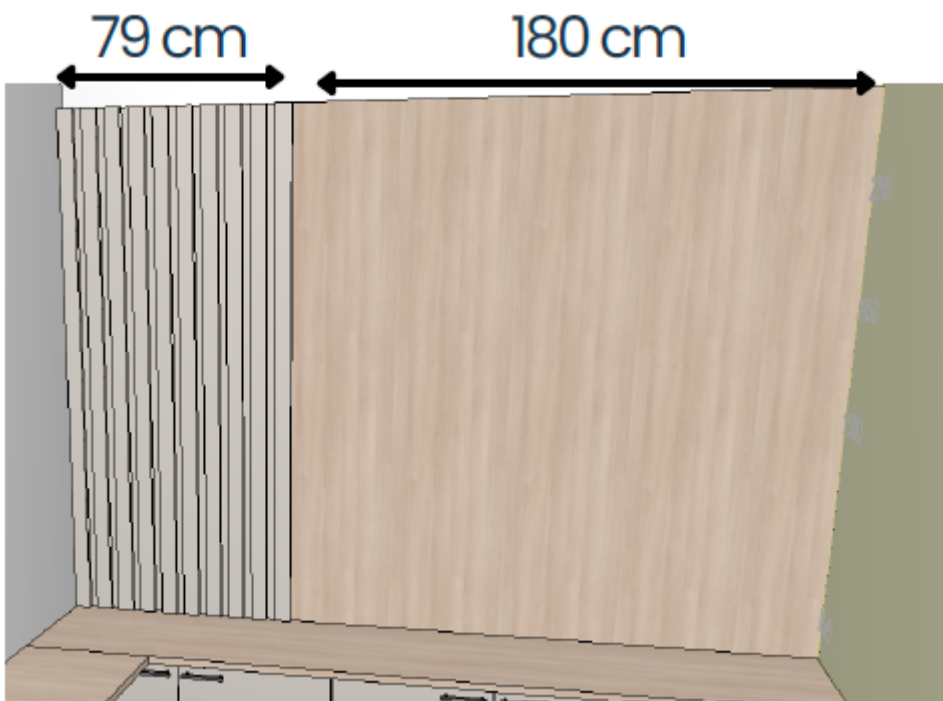


PUXADOR HASTE INOX

ITEM 3 - Painel de Fundo

Largura 259 cm Largura x 177,5 cm Altura





12. MODELO PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, para a sala de contabilidade da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Projeto anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Armário 4 (quatro) portas, medidas 180 cm de largura x 220 cm de altura e 40 cm profundidade.</p> <p>EXTERNO - MDF carvalho treviso 15mm, PORTAS - MDF desert vel 15mm;</p> <p>INTERNO - MDF branco TX 15mm PUXADOR haste inox</p>	611267	unidade	1	R\$	R\$
2	<p>item 2</p> <p>Mesa de trabalho em formato composto (tipo U /angular), confeccionada sob medida, com altura de 75 cm, composta por módulos integrados.</p> <p>O conjunto deverá possuir:</p> <p>01 (um) tampo principal medindo aproximadamente 1700 x 600 mm, contendo gaveteiro integrado com 3 (três) gavetas, largura aproximada de 35 cm;</p> <p>01 tampo lateral/conector medindo aproximadamente 440 x 1100 mm;</p> <p>01 (um) tampo traseiro medindo aproximadamente 2590 x 500 mm, contendo armário inferior integrado com 4 (quatro) portas e 2 (duas)</p>	608713	unidade	1	R\$	R\$

	<p>gavetas para pasta suspensa);</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>fabricação sob medida;</p> <p>MDF 15 mm;</p> <p>Tampo externo em MDF cor carvalho Treviso;</p> <p>Portas em MDF cor Desert Vel;</p> <p>interno em MDF branco TX 15mm (fundo 6 mm);</p> <p>puxador haste inox;</p> <p>todos os módulos integrados.</p>					
3	<p>Painel decorativo composto por duas seções justapostas e integradas de forma contínua: uma seção lateral esquerda com acabamento ripado e uma seção principal direita com acabamento liso e plano.</p> <p>Largura Total: 259 cm (duzentos e cinquenta e nove centímetros).</p> <p>Altura Total: 177,5 cm (cento e setenta e sete centímetros e meio).</p> <p>Módulo 01 (Seção Ripada - Esquerda): Largura de 79 cm × Altura de 177,5 cm.</p> <p>Módulo 02 (Seção Lisa - Direita): Largura de 180 cm × Altura de 177,5 cm.</p> <p>A seção de 79 cm de largura deverá obedecer rigorosamente à seguinte modulação e espaçamento:</p> <p>Largura de cada Ripa: 5,5 cm.</p> <p>Espaçamento entre as Ripas (Canal): 3,0 cm.</p>	634819	unidade	1	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Valor total **GLOBAL:** R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta 60 (sessenta dias).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre as seguintes declarações:

Sim Não: inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Sim Não: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Sim Não: está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

Sim Não: assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Sim Não: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Sim Não: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

Autoridade competente

FERNANDA GUILHERME DE ARAUJO

Responsável pela contratação direta